

## PROPOSTA

### Projeto de alteração do Regulamento de Programa de Apoio à Natalidade “Bebé Feliz”

#### PREÂMBULO

Tendo como objetivo atualizar esta medida, no sentido de melhorar as condições de vida dos nossos fregueses, diminuindo as dificuldades das famílias dos aumentos das despesas, resultantes do crescimento económico e inflação do poder de compra de produtos essenciais para o efeito, é elaborado o presente Projeto de alteração do Regulamento atualmente em vigor, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das autarquias Locais).

Deste modo, o número 2 do Artigo 1.º do Regulamento de Programa de Apoio à Natalidade “Bebé Feliz”, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2010, é alterado, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

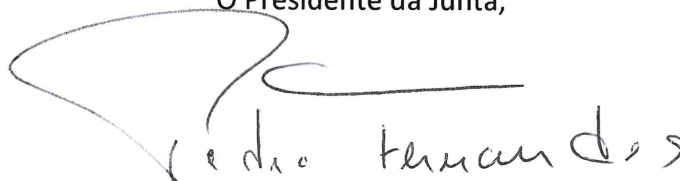
Objeto

2. O incentivo à natalidade irá efetuar-se da seguinte forma:

- a) Oferta de uma “mala de maternidade” composta por diversos produtos essenciais para os primeiros dias;
- b) Apoio financeiro único na importância de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) por cada criança, efetuado por transferência bancária.”

Junta de Freguesia de Assunção, 13 de novembro de 2025

O Presidente da Junta,



Pedro Miguel Baptista Fernandes